

PROJETO DE LEI N° 1.581, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Altera o art. 2º, § 1º, II, da Lei n° 964, de 08 de dezembro de 1995, que "autoriza a instalação de atividades de prestação de serviços de promoção e realização de eventos de natureza social ou cultural em edificações de uso residencial do Setor de Mansões Park Way - SMPW".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O art. 2º, § 1º, II, da Lei n° 964, de 08 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º.....
§ 1º.....
II- consentimento expresso e devidamente averbado em cartório dos proprietários de terrenos distantes menos de setenta e cinco metros do lote em que se pretende instalar a atividade;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1998.